

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 042/2008

Súmula: Define procedimento para a utilização de recursos provenientes de emenda parlamentar (exercício de 2007) pela APAE de Londrina

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O depósito no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de recursos no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), relativos a emenda parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, cujo projeto enviado, à época, contemplou materiais de consumo e manutenção da entidade APAE de Londrina.
- O fato de a atividade principal corresponde o atendimento de Educação Especial, que é a atividade principal da instituição, por se tratar de atendimento escolar.
- As possíveis implicações e riscos de se executar recursos fora das perspectivas da configuração atual da Política de Assistência Social – PNAS.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir que a entidade APAE deverá adequar a proposta de aplicação dos recursos dentro do que se caracteriza como Proteção Social Especial de Média Complexidade na Política de Assistência Social, ficando o repasse dos recursos condicionado a tal adequação.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de setembro de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente